



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 172/2013

EMENTA: Dispõe sobre as atividades do Núcleo de Acessibilidade (NACES) desta Universidade.

A Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 093/2013 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.009904/2013, em sua V Reunião Ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º- Dispor, sobre as atividades do Núcleo de Acessibilidade (NACES) da Universidade Federal Rural de Pernambuco, de acordo com anexo e conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 03 de setembro de 2013.

PROF^a. MARIA JOSÉ DE SENA
=PRESIDENTE=

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 172/2013 DO CONSU).

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFRPE.

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º - O Núcleo de Acessibilidade (NACES) da Universidade Federal Rural de Pernambuco é um órgão executivo da Administração Superior, diretamente subordinado à Reitoria e tem por finalidade atender aos discentes, docentes, técnicos-administrativos e terceirizados com deficiência ou com mobilidade reduzida, quanto ao seu acesso e permanência na Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), promovendo e desenvolvendo ações que visem eliminar ou minimizar barreiras físicas, atitudinais, pedagógicas e na comunicação e informação que restringem a participação, a autonomia pessoal e o desenvolvimento acadêmico, social e profissional.

CAPÍTULO II

Da Organização e Composição

Art. 2º- O Núcleo de Acessibilidade (NACES) da UFRPE terá a seguinte estrutura:

- I - Coordenação de Acessibilidade na sede da UFRPE.
- II - Setores de Acessibilidade das Unidades Acadêmicas fora da Sede.
- III - Comissão de Acessibilidade.

Art. 3º - A Coordenação de Acessibilidade será composta por:

- I - Assistente em Administração.
- II - Assistente Social.
- III - Tradutores e Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – Libras.
- IV - Transcritor do Sistema Braille.
- V – Pedagogo.
- VI - Psicólogo.

Parágrafo Único- Os profissionais citados no Art. 3º são profissionais já existentes no quadro de servidores da UFRPE, exceto aqueles citados nos itens I e IV, que serão concursados para tal.

Art. 4º - Os Setores de Acessibilidade das Unidades Acadêmicas fora da Sede serão compostos por:

- I - Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – Libras.
- II - Transcritor do Sistema Braille.
- III - Pedagogo.
- IV- Psicólogo.

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 172/2013 DO CONSU).

Parágrafo Único- Os profissionais citados no Art. 4º são profissionais já existentes no quadro de servidores da UFRPE, exceto aquele citado no item II, que será concursado para tal.

Art. 5º - A Comissão de Acessibilidade, designada por portaria, terá caráter *ad hoc* e será composta por:

I -02 (dois) docentes representantes dos Departamentos de Educação e/ou Letras desta Instituição, com formação e/ou experiência nas áreas de Pedagogia, Educação Especial ou áreas afins, como Libras e/ou Braille.

II-01 (um) docente representante do Departamento de Estatística e Informática desta Instituição, com formação e/ou experiência nas áreas de Ciência da Computação e/ou Sistemas da Informação.

III - 01 (um) docente representante da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia desta Instituição.

IV – 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil desta Instituição.

V - 05 (cinco) técnicos- administrativos representantes de setores desta Instituição, com formação e atuação nas áreas de Engenharia e Arquitetura, Comunicação e Informação, Biblioteconomia, Pedagogia, Psicologia e/ou outras áreas da saúde.

VI - 06 (seis) usuários do NACES da UFRPE.

Art. 6º - Docentes e técnicos- administrativos desta Instituição poderão fazer parte do Núcleo, na condição de colaboradores, com atribuições designadas em portaria, com o objetivo de atuar e/ou contribuir nas ações desenvolvidas pelo NACES da UFRPE.

Art. 7º - Discentes desta Instituição poderão fazer parte do Núcleo, na condição de estagiários ou bolsistas, com atribuições definidas pelo núcleo e propostas de trabalho vinculadas às ações desenvolvidas pelo NACES da UFRPE.

CAPÍTULO III
Das Competências

Art. 8º - Compete à Coordenação de Acessibilidade, entre outras atribuições:

I - Atuar no desenvolvimento de estratégias que assegurem ao público-alvo desse Núcleo a garantia de seus direitos constitucionais.

II - Criar e gerir um cadastro, a fim de facilitar o mapeamento das necessidades individuais e coletivas das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 172/2013 DO CONSU).

III - Propor e/ou solicitar às instâncias pertinentes a aquisição de materiais, equipamentos e recursos de acessibilidade, bem como a remoção de barreiras arquitetônicas, de locomoção, de mobiliários, entre outras.

IV - Gerir as demandas do *Campus* - Sede da UFRPE e dos Setores de Acessibilidade das Unidades fora da sede e dar os encaminhamentos necessários.

V- Encaminhar as demandas aprovadas em reunião da Comissão de Acessibilidade.

VI - Promover parcerias com órgãos governamentais e não governamentais para desenvolver ações no campo da acessibilidade.

Art. 9º - São competências comuns da Coordenação de Acessibilidade e dos Setores de Acessibilidade das Unidades Acadêmicas fora da Sede:

I - Propor a viabilização de apoio pedagógico visando disponibilizar serviços, materiais, recursos e estratégias que promovam a eliminação ou minimização de barreiras ao desenvolvimento e à aprendizagem dos discentes com deficiência ou com mobilidade reduzida.

II - Orientar os docentes e técnicos- administrativos no trabalho com alunos com deficiência ou com mobilidade reduzida, no sentido de minimizar as necessidades decorrentes das especificidades de cada um.

III - Levantar e oferecer informações aos discentes, docentes, técnicos-administrativos e terceirizados com deficiências ou com mobilidade reduzida acerca dos recursos tecnológicos, de informação e de comunicação disponíveis, bem como dos recursos e materiais que se façam necessários à sua aprendizagem e/ou ao seu desenvolvimento no trabalho.

IV - Proporcionar aos setores da UFRPE que atendem discentes, docentes, técnicos-administrativos e terceirizados com deficiência ou com mobilidade reduzida, sugestões de convívio e de encaminhamento das demandas em torno da acessibilidade.

V - Promover e/ou executar cursos de extensão universitária, capacitação e seminários ou eventos que tratem da temática da acessibilidade para a comunidade interna e/ou externa da Instituição.

VI - Orientar coordenadores de eventos sobre condições de acessibilidade que deverão ser previstas, antecipadamente, e assessorar nas providências no que se refere à acessibilidade dos convidados, participantes e ouvintes.

Art. 10 - Compete à Comissão de Acessibilidade:

I - Atuar na proposição, monitoramento e avaliação da política de acessibilidade da UFRPE.

II - Assessorar a Coordenação de Acessibilidade na gestão, nas providências e nos encaminhamentos, em torno das demandas de acessibilidade identificadas no *Campus* - Sede da UFRPE e nas Unidades Acadêmicas fora da Sede.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 172/2013 DO CONSU).

CAPÍTULO IV
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 11 - A organização, o funcionamento e as atividades do Núcleo e da Comissão de Acessibilidade, reger-se-ão pelo Estatuto da UFRPE, por outras resoluções do CONSU e por este regulamento, nos termos da legislação em vigor.

Art. 12 - Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pela Comissão de Acessibilidade, juntamente com a Reitoria.

Art. 13 - O presente Regimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 03 de setembro de 2013.

PROF^a. MARIA JOSÉ DE SENA.
=PRESIDENTE=